



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 147/2021/PMX.
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021/SEMED.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 311/2021/PMX

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A EMPRESA HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a Dispensa de Licitação n.º 29/2021/PMX, de um lado, como CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE XINGUARA – PA**, com personalidade jurídica de direito público, com sede na **PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº, CENTRO**, na cidade de **XINGUARA – PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 68639 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 791.961.521-68, residente e domiciliado na Rua Francisco Matarazzo s/n, Setor Marajoara II, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a empresa **HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, estabelecida a Av. Dr. Pedro Paulo Barcaui, nº 36, Bairro Vila Paulista, CEP: 68.552-700, Redenção – PA, inscrita no CNPJ nº 23.624.879/0001-48, (94) 3424-4655, email: contato@higicler.com.br, neste ato representado pelo sócio o Sr. **Fernando da Silva Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Teodomiro Prudente, nº 584, Redenção –PA, portador do RG nº 5623663 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 900.607.842-53, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **Processo Administrativo de Licitação nº 147/2021/PMX**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação emergencial de empresa especializada para o **Fornecimento de materiais para a confecção de kits higiênicos para prevenção ao Covid 19, para serem distribuídos aos alunos e professores da rede pública de ensino no retorno as aulas presenciais**, no município de Xinguara - PA, de acordo com as normas sanitárias.

1.2 - O fornecimento deste contrato deverá ser fornecido de acordo com as especificações do da dispensa de licitação, obedecer às normas e padrões de qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam.

1.3 - O quantitativo do contratado é estimado. O **contrato** não obriga o Município de Xinguara a solicitar os produtos na quantidade contratada, prevalecendo sempre a quantidade solicitada na **Ordem de entrega**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS:

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Educação

- a) Dispensa de licitação 29/2021/SEMED e seus anexos;
b) Proposta da CONTRATADA, datada de 15/09/2021

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivo, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 - Havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e a este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 - A CONTRATADA efetuará o fornecimento **CONFORME A NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE**, em acordo com a ordem de fornecimento.

3.2 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser rescindido com o fim do estado de emergência conforme lei 13.979/2020 art. 8º.

3.3 - O Prazo para o fornecimento do material será de até 5 (cinco) dias após solicitação e missão de ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO:

4.1 - A renovação do contrato será permitida mediante acordo entre as partes e desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Será efetuado pagamento após a emissão da ordem de compra, a contratada apresentará nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa **efetivamente executada**, pela **Prefeitura Municipal de Xinguara**, em Xinguara/PA, através da Tesouraria da Secretaria Municipal de Educação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, mediante apresentação e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 34.020,00 (TRINTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS)**, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	QUT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.500	UNID.	FRASCO 60 ML COM ÁLCOOL GEL PERSONALIZADO	3,50	15.750,00
2	4.500	UNID.	SQUEEZE PARA ÁGUA 500 ML PERSONALIZADO	3,66	16.470,00





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Educação

3	4.500	UNID.	SACO CELOFONE PP TRANSPARENTE 25CM X 35 CM	0,40	1.800,00
MENOR VALOR OFERTADO – R\$ 34.020,00 (TRINTA E QUATRO MIL E VINTE REAIS).					34.020,00

6.2 - Os valores apresentados incluem todas as despesas com o fornecimento, todos os encargos previdenciários e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre o objeto do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além daquelas especificadas na dispensa de licitação, naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para perfeita execução do fornecimento dos serviços, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- b - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Prefeitura Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.3 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **Prefeitura Municipal de Xinguara** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - O presente instrumento contratual será rescindido:





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Educação

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.
- e) Pela impossibilidade entre as partes de acréscimo ou supressão de valor contratual, comprovado os preços atuais de mercado.

9.2 - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

9.3 - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre, qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

9.4 - Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços fornecidos e não pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

10.1 - Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto desde contrato ficará a cargo da Sr^a Thalita Castro Costa Anacleto, brasileira, casada, portadora do RG 6418992 SSP/PA e inscrito no CPF 031.998.342-05, residente e domiciliada na Rua das Chácaras, 138, Setor Chácara, nesta cidade de Xinguara – PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas com a prestação de serviços e fornecimento de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos Elementos Orçamentários Próprios, distribuídos conforme abaixo:

Indicação de Recursos LOA 2021– Dotação Orçamentária:

Sub Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Código: 12.122.0009.2071 – Manutenção e des. Das ativ. da Sec. Municipal de Educação e Cultura

Elemento: 3.3.90.30– Material de Consumo

Código: 12.392.0018.2100 – Manutenção da Fundação Casa da Cultura de Xinguara

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código: 12.361.0009.2145 – Aplicação da Quota Salário Educação

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código: 12.365.0008.2013 – Manutenção e Des. Das atividades da Educação infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Educação

Código: 12.361.0009.2054 – Manutenção e Des. Das atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Sub Unidade Orçamentária: **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

Código: 12.361.0010.2054 – Manutenção e Des. Das atividades do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código: 12.361.0010.2056 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Código: 12.361.0010.2055 – Manutenção da Educação do Ensino Especial

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xinguara - Pará, 28 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
GENIVAL FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ nº 23.624.879/0001-48
Fernando da Silva Ribeiro - Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

